LEI Nº 3.627 DE 10 DE SETEMBRO DE 2013.

"Autoriza o Poder Executivo a celebrar convênio com a Entidade ***Instituto Cultural e Social Evangélico-ICSE, na forma que especifica e dá outras providências***".

O PREFEITO MUNICIPAL DE LUZIÂNIA, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a celebrar convênio com a Entidade ***Instituto Cultural e Social Evangélico – ICSE,*** pessoa jurídica de direito privado, constituída como Entidade de Assistência Social à Comunidade, inscrita no CNPJ sob o nº 02.289.122/0001-75, com sede na Rua Dr. Kisleu Dias Maciel. 452, Setor Bicano, CEP: 72814-300, Luziânia – Goiás.

Art. 2º. O Poder Executivo subsidiará o ***Instituto Cultural e Social Evangélico – ICSE***, com recursos financeiros, bem como cederá profissionais na área de educação, além de materiais de limpeza, consumo e materiais permanentes, para o bom desempenho de suas atividades, tendo como base o Plano de Trabalho apresentado pelo mesmo, sendo os valores determinados por ato próprio do Chefe do Poder Executivo.

Art. 3º. O Convênio firmado terá duração até 31.12.2016, podendo ser prorrogado por tempo aditivo, de acordo com a Lei Federal 8.666/93.

Parágrafo único. O plano de trabalho do convênio autorizado no caput do artigo 1º deverá ser apresentado à Secretaria de Desenvolvimento Social e Trabalho, para fins de elaboração do presente convênio, no prazo de até (30) dias, a contar da sanção da lei.

Art. 4º. As despesas com a execução desta Lei correrão à conta de dotação orçamentária própria, consignadas no orçamento vigente e suplementadas, se necessárias forem.

Art. 5º. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.
GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, em Luziânia, aos 10 (dez) dias do mês de setembro de 2013. (10.09.2013)

CRISTÓVÃO VAZ TORMIN
Prefeito Municipal de Luziânia